



PROCESSO Nº 23/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de licença de direito de uso do **software AutoCAD LT**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões.

Considerando o fato de que o objeto acima descrito restou **deserto** no **Processo Licitatório nº 21/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022**, sendo constatado que o processo teve sua regular tramitação, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, e que uma nova repetição do certame poderia ocasionar prejuízo para a Administração, referido processo foi arquivado, com a consequente abertura deste processo de dispensa para a adoção de procedimentos necessários para aquisição do objeto nos termos do art. 24, V, da Lei. 8.666/93, conforme OSCS de **fls. 03**.

Conforme prevê a lei, o procedimento de dispensa foi aberto, sendo mantidas todas as condições preestabelecidas na licitação anterior, portanto, foi juntado aos autos o último instrumento convocatório, constante **às fls. 18/43**, bem como os demais documentos necessários à instrução do procedimento, como a ata da sessão pública deserta (**fls.44**) e o despacho de arquivamento do processo anterior emitido pela autoridade competente (**fls. 46**), tendo sido elaborado o Termo de Referência às **fls. 49/54**.

Mesmo no presente caso, a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado por meio de orçamentos, que foram aproveitados da licitação anterior, conforme **fls. 04/13**.

Desta forma, o critério do **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e constata-se que a empresa que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram proposta foi a **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

A empresa vencedora apresentou o valor de **R\$1.998,00** (um mil, novecentos e noventa e oito reais) para a prestação do serviço requerido, sendo este preço compatível com o mercado, de acordo com a planilha orçamentária constante do processo originário (cópia às **fls. 15**), ficando a escolha vinculada apenas à verificação do critério do **menor preço**.

Ademais, nos procedimentos administrativos para contratação, inclusive nas contratações diretas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação. Restou consignado que a empresa a ser contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica,



assim como exigido anteriormente no certame arquivado, estando devidamente instruído o processo, a saber:

- Contrato social em vigor, devidamente registrado – **às fls. 60/67.**
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato – **às fls. 68/72.**
- Prova de inscrição no CNPJ – **às fls. 73.**
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **às fls. 74/75.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91 – **às fls. 76.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado – **às fls. 77/78.**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município – **às fls. 79.**
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **às fls. 80.**
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT – **às fls. 81.**
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a **03 (três) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento – **às fls. 82.**
- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **às fls. 83.**



- Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **às fls. 83-verso.**

Por todo exposto, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme atestado às **fls. 17**, e, sendo certo que a dispensa em análise foi devidamente instruída, bem como cumprido o exigido pelo artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/93, esta Divisão de Licitação ***encaminha o processo à Procuradoria para o devido parecer jurídico.***

Pará de Minas, 30 de setembro de 2022.

Fernanda Teixeira Almeida
Chefe da Divisão de Licitação